



0.

MUNICÍPIO DE TOMAR
Divisão de Assuntos Jurídicos e Administrativos

EDITAL N.º 16/2015

ANABELA GASPAS DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR, -----

FAZ PÚBLICO o teor do despacho nº 10/2015 de 9 de fevereiro de 2015, que se transcreve: -----

Considerando que decorrem no concelho de Tomar festividades de carnaval, nomeadamente na cidade e na Linhaceira, que é o seu maior núcleo urbano fora da cidade, desde a sexta-feira dia 13 de fevereiro até à quarta-feira, dia 18 de fevereiro;

Considerando que neste período a solicitação dos serviços municipais por parte dos cidadãos é habitualmente mais reduzida, pelo que o encerramento da generalidade dos serviços municipais, num período durante estes dias, não acarretará prejuízo público significativo;

Considerando que o Município apoia e promove este ano, como nos anteriores, as festividades de carnaval, não só na Linhaceira, como em Tomar e que estas têm especial incidência na Terça-feira, dia 17 de fevereiro.

Assim,

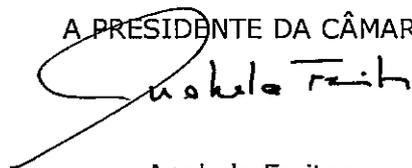
1. No uso da competência própria, definida na alínea a) do nº2 do artº 35º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, concedo a todos os trabalhadores do Município, independentemente da modalidade contratual em que se encontrem, tolerância de ponto na terça-feira, dia 17 de fevereiro.
2. Da tolerância de ponto nesse dia encontram-se excluídos os trabalhadores que, pela natureza do seu serviço permanente ou pela continuidade da prestação do mesmo, lhes seja superiormente determinado que mantenham o trabalho agendado, nomeadamente os adstritos à proteção civil, cemitérios e mercados.
3. Os trabalhadores referidos no número anterior serão compensados com tolerância equivalente, nos termos previstos no artº 24º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, a ser gozado até 30 de Abril de 2015 em acordo com os respetivos dirigentes dos serviços.

4. Todos os trabalhadores que tenham férias marcadas para o dia de tolerância, deverão remarcar-las, em acordo com os respetivos dirigentes dos serviços, com exceção da utilização dos dias 13, 16 e 18 de fevereiro, dias nos quais estão também os dirigentes inibidos de autorizar outras tolerâncias ou marcações de dias de férias.
5. No uso da competência delegada, prevista na alínea ee) do nº 1 do artº 33º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, bem como do artº 5º do regulamento interno de funcionamento, horários e controlo de assiduidade do Município de Tomar, determino o encerramento de todos os Serviços municipais, no dia 17 de fevereiro de 2015, devendo todos os atos administrativos de responsabilidade do Município que tenham como final este dia, transitarem para o dia útil seguinte, nos termos do código do procedimento administrativo, aprovado pelo decreto lei 4/2015, de 7 de janeiro.
6. Mais determino que, do disposto no número anterior seja dado público conhecimento, nos termos do artº 56º da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, acrescentando a informação de que os serviços de atendimento do município – Balcão Único Municipal, se encontram abertos na segunda-feira dia 16 de fevereiro, bem como os demais serviços do Município.”

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt. -----

Paços do Município, 9 de fevereiro de 2015 -----

A PRESIDENTE DA CÂMARA



Anabela Freitas